



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

237

CONTRATO Nº.550/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FG COPIADORA EIRELI - ME

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro; inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **FG COPIADORAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: **13.676.824/0001-28**, estabelecida à Rua: Rua Antonio de Carvalho, n.º 1405, Vila Planalto, CEP 79826-030, nesta cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul; e Inscrição Estadual n.º 28.366.897-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE O **Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 986.094.161-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 258 - Centro; A **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; O **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A - Centro; A **Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 859.764.401-00 e Cédula de Identidade RG n.º 984943 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Hortênciã, n.º 303 - Residencial Sol Nascente; O **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; O **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG n.º 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, n.º 195 - Green Park.A **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 - Centro; O **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 - Centro; A **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

238

058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG nº 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, nº 132 – Centro; O **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 986.524.511-68 e Cédula de Identidade RG nº 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, nº 304 – Centro. A **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF nº 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG nº 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, nº 914 – Centro; O **Sr. Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG nº 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, nº 1051 – Jardim Alvorada; A **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; e a CONTRATADA o **Sr. Gerson Mantelli**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 278.744 expedido pela SSP/MS em 17/11/1983 e inscrito no CPF/MF sob nº 337.489.771-15, residente e domiciliado à Rua João Rosa Góes, nº 835, apto. 704, Jardim América, CEP 79804-020, nesta cidade de Dourados/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência das autorizações do **Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023, **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, **Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023, **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. Renato Napolitano de Souza**, **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 exarada em despacho constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº.271/2023, gerado pelo DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.099/2023, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO Nº550/2023, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

239

CNPJ 03.155.934/0001-90

**EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 397/2023.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado  
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – As máquinas deverão ser instaladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da Ordem de Início de Serviços, em local a ser designado pela gerencia solicitante.

3.2 – Todas as despesas referentes à manutenção das máquinas serão por conta da contratada, inclusive com material de consumo, sendo que ao apresentar defeito, o mesmo deverá ser corrigido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas. Caso a contratada necessite de tempo superior ao exigido para corrigir o defeito a mesma deverá disponibilizar outra máquina em substituição da máquina com defeito até o conserto da mesma.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços e de prestar todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.5 -A empresa Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo como sulfite A4, A3 com gramatura mínima 75g/m<sup>2</sup>, toners, rolo para plotagem e etiquetas e outros necessários para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

funcionamento dos equipamentos, se tratando de toners deverão ser originais do fabricante do equipamento ou recomendado e certificado pelo mesmo. Os suprimentos deverão atender aos volumes de produção conforme a demanda da administração;

3.6 – A empresa contratada em nenhuma hipótese poderá interromper ou reduziro fornecimento de quaisquer um dos suprimentos ou deixar de realizar assistência técnica, quando solicitada, com exceção da hipótese prevista em lei;

3.7 – A empresa contratada deverá cumprir todas as solicitações do Fiscal de Contrato (relatórios, notas fiscais, mudanças de equipamentos quando necessário, além de esclarecer qualquer dúvida do fiscalizador);

3.8 – A empresa contratada deverá manter a qualidade dos serviços (manutenção e atendimentos) e qualidade do suprimentos, por toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ R\$ 177.515,46 ( Cento e setenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)**, fixo e irrevogável.

4.1.1 Os valores deverão ser fracionados pelos exercícios financeiros do período de contratação de **90 (noventa) dias**;

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

241

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contado da assinatura deste instrumento até o dia **07/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA - DOTAÇÃO:** 01.01.00 04.122 0201 2.002 - 3.3.90.39.12.00.00 (R 5287);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO:** 01.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5292);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO:** 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5295);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:** 01.04.00 04.122 0401 2.008 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5298);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO:** 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5307);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO:** 01.08.00 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.12.00.00 (R5209);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

242

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09.00**  
18.541 0506 2.048 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5312);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515**  
2.065 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5313);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:**  
01.14.00 04.122 0401 2.072 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5325);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB - FDO.MAN. DES.**  
**EDUC. BÁSICA - DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361 0502 2.059 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5329);**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS -PROCON -**  
**DOTAÇÃO: 04.06.00 14.422 0520 2.078 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5338);**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392**  
0503.2.026 - 3.3.90.39.12.00.00 - (R5339).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:10.01.00**  
10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5351);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:10.01.00**  
10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5344);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00**  
10.301 0504 2.018 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5345);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00**  
10.301 0504 2.030 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5352);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00**  
10.302 0504 2.190 - 03.3.90.39.12.00.00 (R5350);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 00**  
10.304 0504 2.031 - 3.3.90.39 12.00.00 (R5354);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00**  
10.304 0504 2.031 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5355);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00**  
10.302 0504 2.035 (R5358);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00**  
10.122 0511 2.036 - 3.3.90.39.12.00.00 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5362);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS -**  
**DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.098 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5375);**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS -**  
**DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.099 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5377);**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS -**  
**DOTAÇÃO: 11.01.00.08.122 0505 2.100 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5378);**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS -**  
**DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.103 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5381);**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS -**

6  
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

243

DOTAÇÃO: 11.01.00 08. 122 0505 2.108 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5385).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1**– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

244

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 08/09/2023.

Representam a Contratante:

**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI**

Ger. De Administração e Ord. De Desp.  
Conforme Decreto nº 012/2023

**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**

Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**

Ger. de Desen. Economico e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2021

**FLÁVIO ROBERTO MENDAS TANUS**

Gerente de Obras e Ordenador de Despesa  
Conforme Decreto nº 002/2023

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

**RAFAEL ROSA JÚNIOR**

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023

**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**

Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº046/2021

**GERSON MANTELLI**

CPF: 337.489.771-15  
(Representa a Contratada)

**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**

Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021

**ELAYNE DE O. DA CUNHA PIMENTA**

Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 111/2023

**FABIANO COSTA**

Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa  
Conforme Decreto nº 109/2021

**LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI**

Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Superin. da Fund. de Cultura e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº -058/2023

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita Municipal de Naviraí,  
Estado de Mato Grosso do Sul

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 006/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

245

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N°550/2023

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Maria Izabel Sespede Flores  
Servidora Municipal

\_\_\_\_\_  
Arles Basílio Ramires  
Servidor Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

247

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº. 550/2023.

PROCESSO Nº 271/2023  
DISPENSA OR JUSTIFICATIVA Nº.099/2023.  
EMPRESA:FG COPIADORA LTDA.  
CNPJ:13.676.824/0001-28.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERENCIA. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 397/2023.”**

Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023, brasileiro, portadora do CPF/MF nº. 986.094.161-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 258 – Centro; A Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jatei, nº 127 – Centro; O Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro; A Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 859.764.401-00 e Cédula de Identidade RG nº. 984943 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Hortência, nº 303 – Residencial Sol Nascente; O Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; O Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG nº 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, nº 195 – Green Park.A Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, nº. 306 – Centro; O Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; A Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG nº 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Jugoslávia, nº 132 – Centro; O Sr. Rafael Rosa Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 986.524.511-68 e Cédula de Identidade RG nº 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, nº 304 – Centro.A Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG nº. 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, nº. 914 – Centro; O Sr. Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG nº 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, nº 1051 – Jardim Alvorada; A Sra. Tatiane Maria da Silva Morsch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; No uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 550/2023.

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração, Gerência de Receita, Ger.de Esportes e Lazer, Ger.de Finanças, Ger.de Desen. Ecoômico, Ger.de Seviços Públicos, Ger.de Obras, Ger.de Assis. Social, Ger.de de Meio Ambiente, Suprin. Da Fund. De Cultura, Assessor de Gabinete, Ger.de Saúde, Ger.de Orçamento e Contabilidade e Ger.de Educação.	Celso Barbosa	1085-5	Antonio Sedano Ribeiro	1085-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

248

- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 13/09/2023.

<p><b>ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI</b> Ger. De Administração e Ord. De Desp. Conforme Decreto nº 012/2023</p>	<p><b>ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA</b> Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2021</p>
<p><b>BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS</b> Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 004/2021</p>	<p><b>ELAYNE DE O. DA CUNHA PIMENTA</b> Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 111/2023</p>
<p><b>EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES</b> Ger. de Desen. Economico e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 005/2021</p>	<p><b>FABIANO COSTA</b> Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa Conforme Decreto nº 109/2021</p>
<p><b>FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS</b> Gerente de Obras e Ordenador de Despesa Conforme Decreto nº 002/2023</p>	<p><b>LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI</b> Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº 012/2021</p>
<p><b>LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR</b> Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021</p>	<p><b>MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI</b> Superin. da Fund. de Cultura e Ordª. de Desp. Conforme Decreto nº 058/2023</p>
<p><b>RAFAEL ROSA JÚNIOR</b> Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 079/2023</p>	<p><b>RHAIZA REJANE NEME DE MATOS</b> Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul</p>
<p><b>RENATO NAPOLITANO DE SOUZA</b> Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 046/2021</p>	<p><b>TATIANE MARIA DA SILVA MORCH</b> Ger. de Educação e Cultura e Ordª. de Desp. Conforme Decreto nº 006/2021</p>

**Celso Barbosa**  
Matrícula 1085-5  
Fiscal do contrato

**Antonio Sedano Ribeiro**  
Matrícula 3505-5  
Suplente de Fiscal do Contrato

ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
MOTORIST

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TÍTULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
15	Paulo Ricardo de Souza Arruda		0	0	27/12/2000

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
AO CONTRATO Nº 69/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e Bárbara da Rocha Moreno Nascimento.  
Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico I , lotado (a) na EAP-Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado (a) à Gerência Municipal de Saúde.  
Vigência: De 11/10/2023 e término em 11/12/2023.  
Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinam: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) Bárbara da Rocha Moreno Nascimento.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2023

CONTRATO: 544/2023 – PROCESSO: 265/2023 – P DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 098/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA PROSTÁTICA DE FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023-8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 388/2023."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 11/09/2023 a 09/03/2024.  
VALOR TOTAL : R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) .  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00. ( R1043) .

ASSINAM:  
Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal de Naviraí ( pela contratante.) e Luiz Augusto Militão Da Silva ( pela contratada.)

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: Rosecler Bezerra dos Santos ; Mat: 2311-6 e Josiane Barros dos Santos ; Mat: 96091-0 .  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2023.  
CONTRATO: 550/2023 – PROCESSO: 271/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: FG COPIADORAS EIRELI – ME  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 397/2023."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 08/09/ 20 23 a 07/12/ 20 23  
VALOR TOTAL : R\$ 177.515,46 (cento e setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e seis centavos) .  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DA PREFEITA - DOTAÇÃO: 01.01.00.04.122.0201.2.002 - 3.3.90.39.12.00.00 (R 5287);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.12.00.00. (R5292);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5295);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04.00 04.122 0401 2.008 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5298);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5307);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08.00 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.12.00.00 (R5209);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09.00 18.541 0506 2.048 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5312);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5313);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5325);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB - FDO.MAN. DES. EDUC. BÁSICA - DOTAÇÃO: 03.01.00 12.361.0502.2.059 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5329);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON - DOTAÇÃO: 04.06.00 14.422 0520 2.078 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5338);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO CULTURAL - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392.0503.2.026 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5339) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5351);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5344);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5345);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5352);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.190 - 03.3.90.39.12.00.00 (R5350);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5354);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.304 0504 2.031 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5355);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 (R5358);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.036 - 3.3.90.39.12.00.00 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5362);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.098 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5375);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.099 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5377);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.103 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5381);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.108 - 3.3.90.39.12.00.00 (R5385).

ASSINAM:

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI - Ger. De Administração e Ord. De Desp ; Conforme Decreto nº 012/2023, ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA - Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas ; Conforme Decreto nº. 002/2021

BRENDO CATQUE BARBOSA DOS SANTOS - Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas ; Conforme Decreto nº. 004/2021, ELAYNE DE O. DA CUNHA PIMENTA - Gerente de Finanças e Ord enadora de Despesas ; Conforme Decreto nº 111 /202 3, EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES - Ger. d e Desen . Econ omico e Ord. d e Despesas ; Conforme Decreto nº. 005/2021

FABIANO COSTA - Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa ; Conforme Decreto nº 109/2021, FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS - Gerente de Obras e Ordenador de Despesa ; Conforme Decreto nº 002/2023 , LUCINEIA P . GARCIA FRANCISCATTI - Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas ; Conforme Decreto nº. 012/2021 , LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR - Ger. de Meio Ambiente e Ord. de Despesas ; Conforme Decreto nº 013/2021 , MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI - Superin. da Fund. de Cultura e Ord a . d e Desp ;

Conforme Decreto nº. 058 / 2023, RAFAEL ROSA JÚNIOR - Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas ; C onforme Decreto nº 079/2023, RHAIZA REJANE NEME DE MATOS - Prefeita Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul. RENATO NAPOLITANO DE SOUZA - Ger. de Orçamento e Contabilidade e Ord. De Despesas; Conforme

Decreto nº.046/2021

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Ger. d e Educação e Cultura e Ord<sup>a</sup>. de Desp ; Conforme Decreto nº.006/2021 ( pela contratante ) e **GERSON MANTELLI** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Celso Barbosa** ; Mat: **1085-5** e **Antonio Sedano Ribeiro** ; Mat: **3505-5** .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2023.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 226/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da licitação acima descrita . Informa que a **sessão** foi considerada **DESERTA**. Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira/Portaria nº. 341 /202 3 Naviraí - MS, 10 e outubro de 2023.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 462, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerid a pel a servidor a **MARIA GABRIEL DOS SANTOS** , ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Diversos** , e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1255837538-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 05 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor d a servidor a **Maria Gabriel dos Santos** , ocupante do cargo d e **Auxiliar Serviços Diversos** , matrícula funcional n.º 1268-8 , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **1.675 ( mil seiscentos e setenta e cinco )** dias, nos períodos descritos abaixo.

**I – 1.089 ( mil e oitenta e nove)** dias de serviços prestados a Município de Naviraí , no período de 04/06/1993 a 30/05/1996 , sob o regime estatutário, com recolhimento previdenciários para o INSS;

**II – 494 ( quatrocentos e noventa e quatro )** dias de serviços prestados a Município de Naviraí , no período de 28/01/1997 a 05/06/1996 , sob o regime estatutário, com recolhimento previdenciários para o INSS;

**III – 92 ( noventa e dois )** dias de serviços prestados a Marlene Neme Pereira , no período de 01/03/1999 a 05/05/1999 , no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 06 de outubro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**NAVIRAIPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 00 2/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 13 /202 3**

Pelo presente Termo Ratifico e Homólogo a Dispensa por Inexigibilidade, nos termos do art. 2 5, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 13/2023**

**I NEXIGIBILIDADE Nº 00 2 /202 3**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR AINOR FRANCISCO LOTÉRIO, PALESTRANTE COM NOTÁVEL SABER EM LONGEVIDADE HUMANA, PARA MINISTRAR 01 (UMA) PALESTRA MOTIVACIONAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, NO DIA 10 NOVEMBRO DE 2023, DURANTE A COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV

**Contratad a :** RAZÃO SOCIAL: AINOR FRANCISCO LOTERIO, NOME FANTASIA: SEIVA PALESTRAS E TREINAMENTOS ,